Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO IPERGS QUE ENTRE SI CELEBRAM E NOVASKI SERVIÇOS E MEDIÇÕES LTDA - ME O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – **IPERGS**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Otomar Vivian, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 232047880-91, residente e domiciliado em Porto Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **NOVASKI SERVIÇOS E MEDIÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada dos Decos, 130 – Teixeiras/Mostardas – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.073.385/0001-10, representada neste ato por Édres Lemos da Silva, brasileiro, casado, RG n° 3098512498, CPF nº 020.033.310-00, residente e domiciliado em Mostardas/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **57/2016**, instruído no processo administrativo **n° 15916-2442/14-5**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **INCLUSÃO** de aproximadamente 3,8% do valor do contrato.

Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica estabelecida a alteração do 2º termo aditivo ao Contrato nº 57/2016, para incluir o escritório localizado em Carazinho, pertencente ao Lote 13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3- O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

4.1 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2018.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS

CONTRATADA

Novaski Serviços e Medições LTDA - ME

Edres Lemos da Silva
Diretor
CPF 020 033 310-00

Testemunhas